



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 14, DE 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

Cumprem-nos trazer à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei.

O objetivo perseguido neste projeto é aumentar vagas para o cargo já constante da estrutura administrativa do Município.

O cargo criado é para que a prestação dos serviços públicos na Zona Rural desde Município para que se torne mais eficaz e satisfaça integralmente os interesses do Município de Indianópolis.

Solicito ainda o empenho dos Nobres Vereadores para que seja agilizada a tramitação do presente projeto. O pedido justifica-se tendo em vista a falta de servidores na secretaria solicitante, sendo que a vaga já criada não foi suficiente para suprir as necessidades das mesmas.

Com tais considerações, esperamos contar com a colaboração de todos os integrantes do Poder Legislativo Municipal, na certeza de que o incluso projeto está de acordo com os anseios de nosso funcionalismo e em consonância com as regras legais e constitucionais vigentes.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de maio de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 98/2012

21-05-2012

Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 136 /2012.

Cria o cargo de provimento efetivo que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Indianópolis-MG o seguinte cargo de provimento efetivo:

I - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 2º As atribuições e o vencimento do cargos criado por esta Lei é o constantes dos Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 19, de 3 de janeiro de 2007, com a redação determinada pela Lei Complementar n.º 26, de 13 de maio de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de maio de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021

E-mail: gabineteprefeito@indianopolis.mg.gov.br



ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do cargo	Vagas providas	Vagas a prover	Total de vagas
Agente Operacional	11	0	11
Assistente Social	5	0	5
Auxiliar Administrativo	6	0	6
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	3	0	3
Auxiliar de Saúde	18	0	18
Auxiliar Operacional	28	0	28
Auxiliar de Serviços Gerais	113	0	113
Cirurgião Dentista (20h)	1	1	2
Contador (35h)	2	0	2
Coveiro	1	0	1
Enfermeiro Padrão (35h)	5	0	5
Farmacêutico (40h)	2	0	2
Fiscal	3	0	3
Fisioterapeuta (35h)	1	0	1
Gari	11	0	11
Merendeira	9	0	9
Monitora	11	0	11
Motorista	24	0	24
Nutricionista (30h)	1	0	1
Oficial Administrativo	5	0	5
Oficial Operacional	8	0	8
Operador de Máquina	5	0	5
Psicólogo (35h)	2	0	2
Técnico Desportivo (40h)	2	0	2
Técnico em Agropecuária	1	0	1
Técnico em Contabilidade	2	0	2
Técnico em Enfermagem	5	0	5
Técnico em Informática	1	0	1
Técnico em Radiologia	2	0	2
Técnico em Segurança Trabalho	1	0	1
Tesoureiro	0	0	0
Vigia	4	0	4

QUADRO SUPLEMENTAR

Denominação	Vagas providas	Vagas a prover	Total de vagas
Regente de Ensino	1	0	1
Função Pública – Encarregado de Serviços Gerais	1	0	1
Função Pública - Médico	1	0	1